



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

LEI Nº1.561/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, um **Vale de Natal** a todos os servidores municipais, efetivos, contratados por prazo determinado e ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo único. O Vale de Natal será estabelecido em substituição à Cesta de Natal, autorizada pela Lei nº 1.378/2020.

Art. 2º O Vale de Natal será concedido sempre no mês de dezembro, juntamente com a Gratificação Natalina (13º salário) e corresponderá à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio-alimentação vigente para o ano corrente.

Parágrafo único. No caso da gratificação natalina ser paga em duas parcelas, o Vale de Natal será pago juntamente com a segunda.

Art. 3º Será concedido apenas um Vale de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido aos servidores.

Art. 5º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais), em favor de unidades orçamentárias do Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

Municipal, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.04.00.04.122.0001.2007 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS			
3390 46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	069	1.500.000.0000.000.000	18.655,00
02.07.01.12.122.0001.2017 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO			
3390 46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	125	1.500.000.1001.001.005	28.495,00
02.08.01.10.122.0001.2043 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE			
3390 46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	260	1.500.000.1002.002.009	19.270,00
02.09.01.08.122.0001.2056 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA			
3390 46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	381	1.500.000.0000.000.002	3.280,00
TOTAL			69.700,00

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.04.00.122.0001.2086 - CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES			
3390 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	073	1.500.000.0000.000.000	69.700,00

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.378/20, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 29 de abril de 2025.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal